



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2021

CONTRATO N°.035/2021

MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA

OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 035/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO PRÉDIO- SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATADO(S)

EMPRESA

SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME, CNPJ: 05.452.852/0001-33.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Do: Gabinete da Presidência
Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 035/2021 da empresa **SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME**, CNPJ: **05.452.852/0001-33**, contratada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de acordo com as disposições da Dispensa de Licitação Nº. 029/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME**, CNPJ: **05.452.852/0001-33**, foi contratada através do Contrato nº. 035/2021, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 029/2021 que tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

O Contrato nº 035/2021, no valor mensal de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), foi assinado em 09 de abril de 2021.

O prazo de vigência do Contrato está previsto de se encerrar em 31.12.2021.

Há necessidade de manter serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba desda Câmara, exigindo que o contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 1º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2022 a 31/12/2022.

A Cláusula Sexta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta desta Diretora Administrativa, conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd6cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Fernanda F. Conceição
Fernanda Fonseca Conceição
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
**/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA,
....., NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na representada, neste ato por, CPF/MF nº., aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **/2021 e com base na dispensa de licitação nº **/2021 e do Processo Administrativo nº. **/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **/2021, cujo objeto é a prestação de, partes integrantes da dispensa de licitação nº **/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima Primeira, do Contrato nº **/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS	01



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

		PESSOA JURIDICA	
--	--	-----------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), ** de **de 2021.

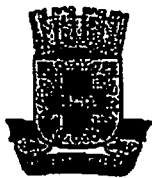
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

CONTRATO N. 35/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO
OUTRO SEGMAX- SISTEMA DE
SEGURANÇA ELETRONICA
MONITORADA LTDA-ME.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME**, CNPJ: 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146A, São Benedito, Santo Antonio de Jesus - Ba, denominada de **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, brasileira, CPF: 448.301.905-82, RG: 01615735 41 SSP-BA, residente e domiciliado no Largo São Benedito, 146, São Bendito, CEP: 44573-150, Santo Antônio de Jesus/Ba, celebram entre si o presente Contrato de serviço, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 38/2021, Dispensa de Licitação nº 29/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio-Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Parágrafo Primeiro. O monitoramento eletrônico consiste na utilização de sensores e central de alarme, onde esta é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação física ou material da sede da CONTRATANTE, é acionada a linha telefônica, efetuando, automaticamente, discagem para a central de operações, localizada nas dependências da sede da CONTRATADA, onde é registrado o local e a hora da ocorrência de violação. Ato contínuo, o operador central transmitirá a mensagem codificada ao vigilante plantonista, que, instantaneamente, se deslocará

Ana Cristina de Souza



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd6cb-718b-4aa7-b52c-5903a852355f

até a sede da CONTRATANTE a fim de verificar a violação ocorrida, empregando todos os esforços possíveis para obstaculizar a ocorrência de furtos, depredação e danos. Em caso de arrombamento do recinto, a empresa CONTRATADA acionará, imediatamente, a Polícia Civil ou Militar para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo. Se por ventura for cortada a linha telefônica da CONTRATANTE, a central de operações localizada nas dependências da CONTRATADA não será acionada, no entanto, para suprir a falta do acionamento da central, será acionada, automaticamente, a sirene instalada nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Os equipamentos utilizados para instalação de sistema eletrônico de alarme serão disponibilizados pela CONTRATADA. Corre por conta da CONTRATADA quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dispositivos e acessórios utilizados para o monitoramento eletrônico de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Pela prestação de serviço constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE indenizará, pecuniariamente, o CONTRATADO, a importância mensal de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) no período de abril á dezembro de 2021, perfazendo o valor global de R\$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais), após a verificação do competente implemento de condição previamente pactuado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

Fica o contratado obrigado a manter em pleno funcionamento o sistema de segurança.

- a) A CONTRATADA prestará os serviços ora solicitado direta e pessoalmente, podendo fazê-lo, ainda, por meio de profissionais integrante da sua equipe de trabalho, sob sua inteira responsabilidade e sem qualquer ônus para o contratante;
- b) Os representantes da CONTRATADA se obriga a comparecer, pessoalmente, quando solicitado na Sede da Câmara Municipal, na cidade de Santo Antônio de Jesus, ordinariamente, para atender as necessidades do serviço que não possam, por alguma razão, serem satisfeitas de outra forma

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

Anna Cristina de Souza



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-5b2c-5903a852355f

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2021, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo (s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

I - Da CONTRATANTE

a)Fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico;

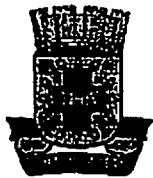
b)Responsabilizar-se pela manutenção da linha Telefônica, fator indispensável para a comunicação do sistema de alarmes com o centro de operações;

c)A CONTRATANTE poderá fornecer chaves de acesso, para que a equipe de plantão da CONTRATADA possa adentrar e verificar o motivo do disparo do alarme e efetuar o conserto, em caso de defeito, para restabelecer o seu funcionamento normal;

d)O fornecimento das chaves de acesso facilitará o monitoramento e manutenção dos equipamentos eletrônicos, evitando a presença do proprietário/responsável na sede da CONTRATANTE em caso de violação do sistema de alarme e manutenção. Em casos graves, como incêndio e arrombamento a CONTRATADA poderá tomar as providências imediatas cabíveis, comunicando a CONTRATANTE em seguida;

e)Independente do horário, não havendo pessoas responsáveis na sede da CONTRATANTE ou não estando em atividades, é de responsabilidade da mesma o acionamento do sistema de alarme, para que permaneça conectado com a central de monitoramento da CONTRATADA;

Anna Lorentina de Souza



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-718b-4aa7-b52c-5903a852355f

f)Na vigência do presente contrato, não poderá a CONTRATANTE, alterar, modificar, desligar ou fazer qualquer modificação física nos equipamentos e no ambiente onde se encontram instalados os equipamentos, sensores ou sistemas eletrônicos de alarme, sem prévia e expressa notificação pessoal e por escrito a CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, indicando expressamente as alterações que serão realizadas e respectivas datas, sob pena de não o fazendo, isentar integralmente a CONTRATADA, das responsabilidades assumidas pelo presente termo;

g)Não ceder ou transferir a terceiros os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato;

h)Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

II - Da CONTRATADA

a)Zelar pela fiel execução deste contrato, obrigando-se a prestar os serviços, utilizando agentes de vigilância, especialmente treinados ao atendimento de situações que violem a segurança patrimonial da CONTRATANTE;

b)A CONTRATADA manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar serviços de monitoramento de segurança eletrônica;

c)A CONTRATADA responsabiliza-se em atender as ocorrências emergenciais na sede da CONTRATANTE, desde o momento em que a central de operações registra a violação no recinto da CONTRATANTE, por meio de sistema de comunicação via celular, internet, exceto se ocorridos motivos de força maior ou caso fortuito, corte de linha telefônica quando o sistema de comunicação for por linha telefônica, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação provocado por motivos alheios à vontade da CONTRATADA;

d)As aferições de tempo de atendimento das ocorrências emergenciais serão registradas em boletim diário, a ser elaborado pela central de operações da CONTRATADA e estarão à disposição da CONTRATANTE mediante solicitação prévia e formal;

e)Arcar com TODAS as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato;

Anna Beatriz de Souza



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

f) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sendo considerada a única empregadora, para todos os efeitos legais;

g) Responder, exclusivamente, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; bem como em caso de ações judiciais, cíveis, criminais e trabalhistas;

h) Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

i) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

j) Respeitar o espaço e estruturação da CONTRATANTE, não divulgando e/ou copiando quaisquer informações, documentos e procedimentos aos quais tiver acesso.

CLÁUSULA OITAVA-DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA:

a) Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:

b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;

d) A instauração de insolvência civil;

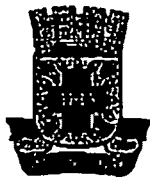
e) O falecimento do contratado;

f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafo neste instrumento;

g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;

Amã S. S. S. S. S.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8db-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA NONA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato

b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

c) Havendo infrigência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência;

II - As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento

Elma Bastiana de Freitas



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Compras da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

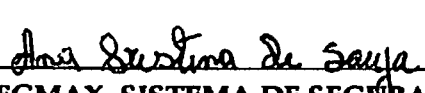
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 09 de abril de 2021.

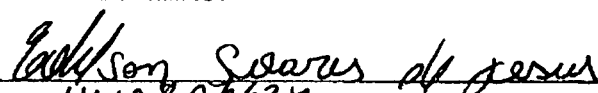


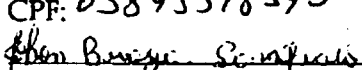
**PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE**



**SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



RG: 1410806637
CPF: 03845318570


RG: 1436306570
CPF: 037.619.655-02



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :38/2021

Dispensa :29/2021

Contrato :35/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais)

Vigência do Contrato : De 09/04/2021 à 31/12/2021.

Assina Pela Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada : ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA



ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 35/2021) *



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo :38/2021

Dispensa :29/2021

Contrato :35/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 2.205,00 (Dois mil duzentos e cinco reais)

Vigência do Contrato : De 09/04/2021 à 31/12/2021.

Assina Pela Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada : ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214732578

RAZÃO SOCIAL	
SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.898.949	05.452.852/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA
CNPJ: 05.452.852/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:24 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **F373.137B.BE7A.8F6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.452.852/0001-33

Razão Social: SEGMAX SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA

Endereço: LRG SAO BENEDITO 146 / SAO BENEDITO / SANTO ANTONIO DE JESUS /
BA / 44573-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2021 a 08/01/2022

Certificação Número: 2021121001343563069203

Informação obtida em 10/12/2021 16:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 194cd8db-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 10729/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONI		C.G.A 631200179	C.N.P.J. 05.452.852/0001-33
Endereço: LARGO SAO BENEDITO, 138 CASA			
Bairro: SÃO BENEDITO	CEP: 44573150	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
04/11/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 02/02/2022

76585 10729.20211104.N.40.2537656





JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.452.852/0001-33

Certidão nº: 43102999/2021

Expedição: 26/10/2021, às 10:56:32

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA MONITORADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.452.852/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8db-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr^a. Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza,

Representante da Empresa **SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter os serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 035/2021, na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.

Fernanda Fonseca Conceição

Diretor Administrativo



SEGMAX - SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA - ME

ALARME MONITORADO - CFTV - CONTROLE BIOMÉTRICO

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 035/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
RELATIVO AO CONTRATO SERVIÇOS DE
MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO
PRÉDIO- SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA - SEGMAX-
SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA
MONITORADA LTDA-ME E A CAMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS,
CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE Nº 038/2021.

Srª. Fernanda Fonseca Conceição
Diretor Administrativo.

A Empresa SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA
LTDAME, CNPJ: 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146A,
São Benedito, Santo Antônio de Jesus - Ba, denominada de CONTRATADO,
neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza,
brasileira, CPF: 448.301.905-82, RG: 01615735 41 SSP-BA, residente e
domiciliado no Largo São Benedito, 146, São Bendito, CEP: 44573-150, Santo
Antônio de Jesus/Ba, vem através deste presente, concordar com a formalização
de Aditamento do Contrato de nº 035/2021 para ampliação da vigência período de
12 meses.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Santo Antônio de Jesus-BA, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME
CNPJ: 05.452.852/0001-33
CONTRATADO

05.452.852/0001-33

SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME

CPF 448.301.905-82

Largo do São Benedito, nº 138

São Benedito - CEP 44.573-150

Santo Antônio de Jesus- BA

☐ Largo São Benedito, 146
São Benedito, 44441-310
Santo Antônio de Jesus

☐ 75 3631-0494

☐ 75 99148-0237

☐ segmax.cliente@hotmail.com

☐ 75 99928-0237

☐ @segmaxsaj





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2021
CONTRATO N°.035/2021
CONTRATADA: SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME

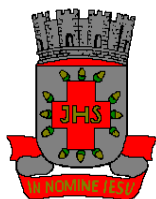
Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 035/2021, conforme Processo Administrativo nº 099/2021, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 17 de dezembro de 2021



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2021

CONTRATO Nº 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
POSSIBILIDADE.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de análise de minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021 – Dispensa nº 029/2021, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

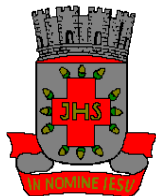
Constam dos autos, na parte que interessa diretamente à presente análise, os seguintes documentos:

- a) Contrato nº 035/2021;
- b) Consulta à contratada quanto ao seu interesse na prorrogação do Contrato;
- c) Resposta da mesma concordando com a pretendida prorrogação;
- d) Autorização do Presidente para a prorrogação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a esta Consultoria prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados na Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico.

A celebração do referido Termo Aditivo para prorrogação de vigência do contrato com SEGMAX-SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME - CNPJ: 05.452.852/0001-33, pelo que consta dos autos, não trará ônus outros para Administração Pública



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Municipal, além dos decorrentes da própria prorrogação, vez que os valores da contratação originária serão mantidos.

Pois bem, a pretendida prorrogação está autorizada pela autoridade, condição prévia exigida pelo art. 57, §2º, da Lei nº 8666/93.

No que diz respeito à Prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

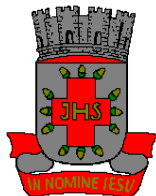
§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. ”

Consoante se verifica da Cláusula referente à Vigência do referido contrato, o prazo da contratação foi estabelecido para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivo período.

Outrossim, o instrumento convocatório defere a Municipalidade a possibilidade de prorrogar o contrato sub examine.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU:

Somente pode haver prorrogação de contrato de serviço de natureza continuada em contratos que contenham cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o art. 57, inciso II,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

da Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 892/2005, TCU – 2ª Câmara)

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2021, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o posicionamento técnico administrativo é favorável à pretendida prorrogação. Opina-se pela possibilidade jurídica da pretensão, atentando-se para os apontamentos contidos no presente opinativo.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 28 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

**HALISSON
SILVA DE
BRITO**

Assinado de forma
digital por HALISSON
SILVA DE BRITO
Dados: 2021.12.28
10:31:12 -03'00'

Halisson Brito
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc. 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8db-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2021, que tem por objeto serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, despesa mensal estimada de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 20 de dezembro de 2021.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd6cb-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2021
CONTRATO N°.035/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME, CNPJ: 05.452.852/0001-33, pelo aditamento amigável do Contrato n° 035/2021, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus / Ba , 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 194cd8cb-718b-4aa7-b52c-5903a852355f

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA
SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME,
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
NO PRÉDIO- SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME, CNPJ: 05.452.852/0001-33, estabelecida à Largo São Benedito, 146A, São Benedito, Santo Antônio de Jesus – Ba, denominada de CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Ana Cristina Lordelo Teixeira de Souza, brasileira, CPF: 448.301.905-82, RG: 01615735 41 SSP-BA, residente e domiciliado no Largo São Benedito, 146, São Bendito, CEP: 44573-150, Santo Antônio de Jesus/Ba, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 99/2021 e com base na Dispensa de licitação nº 029/2021 e do Processo Administrativo nº. 038/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 035/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico no Prédio- Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 029/2021 e com a proposta contratada.

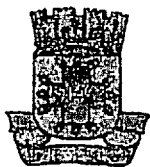
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 035/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

Francisco de Assis Lima Damasceno



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 03802e22 - Doc: 133 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 09/02/2022 18:22:56
Acesse em: https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 194cd8db-7f8b-4aa7-b52c-5903a852355f

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

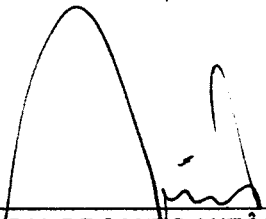
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

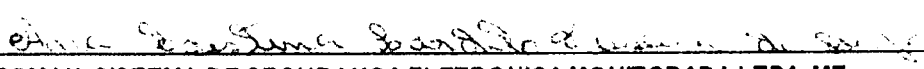
Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

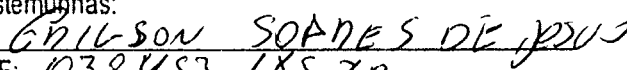
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

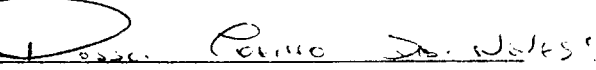
Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE


SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME
CNPJ: 05.452.852/0001-33
CONTRATADO

Testemunhas:

1º 
CPF: 03845318570

2º 
CPF: 74320203534

05.452.852/0001-33

SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME

CPF: 448.301.905-82

Largo do São Benedito, nº 138

São Benedito CEP 44.573-150

Santo Antônio de Jesus- BA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA LTDA-ME - CNPJ: 05.452.852/0001-33OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA.



TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 35/2021)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: SEGMAX- SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA LTDA-ME - CNPJ: 05.452.852/0001-33OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: ANA CRISTINA LORDELO TEIXEIRA DE SOUZA.